

**ATA DE AUDIÊNCIA DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001 / 2022**

Aos **07 dias do mês de abril de 2022** teve início às **10h** a Audiência Pública para abertura do **Envelope nº 002/2022** – Projeto de Venda na unidade Executora/Caixa Escolar **PROFESSOR RUBEM ALMEIDA**, situada na **Rua Maria Pinheiro Paiva, S/Nº, Bairro: Santa Luzia Município de Pinheiro**, do Estado do Maranhão. Fizeram presente:

Nome (do participante)	Representação (Escola/Pólo, Órgão, Associação, Cooperativa, IES, outros)	Cargo	E-mail	Telefone
Valdemir Sodré Viegas	Presidente da Caixa Escolar	Gestor Geral	Valdemirviegas7@hotmail.com	(98)988099954
Jaciara dos Santos Oliveira Nunes	Gestora Auxiliar	Gestora Auxiliar	jacioliveirapho@hotmail.com	(98)985019985
Ruth do Espírito Santo Rocha	Presidente do Colegiado	Ag. Administrativo	Ruthrocha_6@yahoo.com.br	(98)9847221789
Ubirajara Alves de Sousa	Professor	Professor	biobira@yahoo.com.br	(98)985178835
Tânia de Jesus Menezes	Professora	Professora	Tania.menezes1505@gmail.com	(98)981037972
Martinha de Jesus Alves Nogueira	Secretária do Caixa Escolar	Professora	martinhaalves@hotmail.com	(98)987373905
Mocenildo Moraes de Oliveira	Associação Quilombola dos Moradores dos Pov.de Lacral e Espírito Santo	Representante	mm.nildo@yahoo.com.br	(98) 984599659

CAIXAS ESCOLARES (IDENTIFICAÇÃO)

INEP	Nome da Escola	CNPJ	Endereço
21046638	C.E. Professor Rubem Almeida	01.876.117/0001-04	Rua Maria Pinheiro Paiva, S/Nº Bairro: Santa Luzia – Pinheiro-MA
21323267	C.E. Professor Rubem Almeida – Anexo Paraíso	01.876.117/0001-04	Avenida Domingos Abreu Lindoso, S/Nº, centro – Povoado Paraíso – Pinheiro-MA.
21326290	C.E. Professor Rubem Almeida – Anexo Santo Antônio dos Carvalhos	01.876.117/0001-04	Rua Principal, S/Nº, Zona Rural – Povoado Santo Antônio dos Carvalhos, Pinheiro-MA.

Para realização da análise dos projetos de venda dos Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar encaminhado às Caixas Escolares supracitada, onde cada grupo de fornecedores (formal e/ou informal), obrigatoriamente, apresentaram sua quantidade de alimentos, com valor unitário e total, observando as condições fixadas na **Chamada Pública nº 001/2022**, publicada no período de **14/03/2022 a 04/ 04/2022**. As propostas recebidas foram:

1. ASSOCIAÇÃO QUILOMBOLA DOS MORADORES DOS POVOADOS DE LACRAL E ESPÍRIO SANTO**CNPJ: 05.196.711/000105****Representante legal: Eudenes Domingas Almeida Pinheiro****Município/UF: Pinheiro – MA**



Composição Societária		
Categoria (s) de Agricultores Familiares	Quantidade	Participação relativa (%)
Demais Agricultores Familiares	02	3.64
Pescador/a	02	3.64
Quilombola	51	92.73
Quantidade de DAPS por Municípios/UF		
Município/UF	Quantidade	
Pinheiro – MA	55	
Resultado Composição Societária		
Número de titulares com DAP Reconhecidos pelo MDA	55	100%
Associados sem DAP	0	0,00
Total dos Associados	55	100%

OBSERVAÇÃO:

Pendência de documentação: Selo de inspeção sanitária e certificado de registro de estabelecimento emitido pelo MAPA.

E as que preencheram as condições fixadas no Edital da Chamada Pública de Compra de Gêneros Alimentícios para a Alimentação Escolar, consideradas classificadas são:

INEP	Nome da Escola	Valor do Edital	Classificação	Fornecedor
21046638	C.E. Professor Rubem Almeida	R\$ 7.109,98	Vencedor	Associação Quilombola dos Moradores dos Povoados de Lacral e Espírito Santo
21323267	C.E. Professor Rubem Almeida – Anexo Paraíso	R\$ 1.741,49	Vencedor	Associação Quilombola dos Moradores dos Povoados de Lacral e Espírito Santo
21326290	C.E. Professor Rubem Almeida – Anexo Santo Antônio dos Carvalhos	R\$ 1.407,20	Vencedor	Associação Quilombola dos Moradores dos Povoados de Lacral e Espírito Santo

Na Audiência Pública as amostras do (s) fornecedor (es) concorrentes aos editais **foram apresentadas**, estando em conformidade com o exigido em Edital. Durante a vigência do contrato, durante a entrega dos gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar, **a escola fará a análise desses gêneros, nos casos de desconformidade com o exigido em edital, a escola deverá desclassificar o fornecedor e comunicar à Supae.** O 2º classificado passa a ter direito de venda.

Uma vez declarado vencedor, o Proponente Vendedor deverá assinar o Contrato de Compra e Venda de Gêneros Alimentícios, de acordo com modelos constantes no Anexo IV, respeitando o limite máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP/Ano.

O **Art. 36**, da Resolução 06, de 08 de maio de 2020, aduz em seu § 4º **Na ausência ou desconformidade de qualquer documento necessário à habilitação, ou de amostras a serem apresentadas conforme descrito no artigo 41, fica facultado à EEx a abertura de prazo de até 72h** para a regularização das desconformidades.

OBS: Houve apenas um concorrente. Entretanto, atendeu ao estabelecido no Edital.

O Proponente Vendedor fica ciente de que, conforme estabelecido em edital:

- Para o fornecimento do item **Peixe**, proteína de origem animal, necessita possuir um dos Selos de Inspeção Sanitária (SIM, SIE ou SIF), além de entregar o produto **filetado**, conforme recomendação da **Nota Técnica nº 004/2013 – CGPAE/DIRAE/FNDE**. O não atendimento desses critérios impossibilita a aquisição do Peixe através da Agricultura Familiar;



- Para o fornecimento do item **Polpa de fruta**, é necessário que seja apresentado como documento de habilitação, conforme exigido em edital, o **Certificado de Registro de Estabelecimento emitido pelo MAPA** e o **Registro do produto emitido pelo MAPA**. O não atendimento desses critérios impossibilita a aquisição da Polpa de fruta através da Agricultura Familiar;

- Para vender às escolas da Rede Estadual de Educação é necessário possuir máquina de cartão, uma vez que a Seduc fez adesão, em 2021, ao Cartão Pnae. Os casos de não adequação, impossibilitarão os pagamentos e, consequentemente, as aquisições dos itens, ocasionando quebra de contrato por parte do fornecedor;

O Representante da Caixa Escolar fica ciente de que:

- Após a Audiência Pública o contrato deve ser celebrado em até 5 dias úteis;
- O contrato deve ser celebrado, obrigatoriamente, com o 1º classificado, não podendo o 2º ou 3º ser convocado antes;
- O 1º classificado deve ser convocado até 3 vezes para assinatura do contrato. A convocação será feita através de ofício protocolado pela Unidade Escolar, no intervalo de 3 dias úteis entre o envio de cada. Se após a 3ª convocação o 1º classificado não comparecer ou não der retorno à Unidade Escolar justificando o porquê do não comparecimento e agendando uma data para assinatura do mesmo, a Unidade Escolar poderá convocar o 2º classificado. E caso novamente o contrato não seja celebrado, o 3º classificado será convocado.

Qualquer descumprimento do contrato, seja por parte da Unidade Escolar ou do Proponente Vendedor, a parte prejudicada deve comunicar imediatamente o setor Jurídico da Seduc.

As Unidades Executoras/Caixas Escolares divulgarão o resultado do processo em até dois dias úteis após a conclusão das atividades da **Chamada Pública 001/2022**, o qual ficará fixado no Quadro Mural da Escola, por um período de 05 (cinco dias), o mesmo deverá ser publicado no site da Secretaria Estadual de Educação. Dito isto, a reunião foi encerrada, e a presente ata lavrada por mim **Martinha de Jesus Alves Nogueira**, que após lida e se aceita, será assinada pelos presentes:

1. Valdemir Sadei Viegas
2. Taciara dos Santos Oliveira Nunes
3. Martinha de Jesus Alves Nogueira
4. Maurício Costa Ferreira
5. JOSÉ CARLOS CAMIÃO
6. _____
7. _____
8. _____
9. _____
10. _____